

LEI MUNICIPAL Nº. 1.182/2017

ALVORADA/TO, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e a Diretoria de Agricultura e Pecuária no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO TOCANTINS/TO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Alvorada/TO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e a Diretoria de Agricultura e Pecuária no âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:

I – Estimular e coordenar a cadeia produtiva na área animal que envolva a avicultura de corte, piscicultura, bovinocultura e suinocultura e outras atividades que envolvam as atividades de produção de alimentos e ordenação da cadeia;

II – Fomentar e promover a pecuária no Município através de ações que incentivem a produção de produtos de origem animal;

III – Promover a integração entre o produtor rural e a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

IV – Desenvolver ações que incentivem a diversificação do rebanho do município, ampliando a competitividade do produtor local no mercado consumidor;

V – Executar outras atividades correlatas.

Art. 3º Compete à Diretoria de Agricultura e Pecuária:

I – Desenvolver as atividades concernentes ao setor de agricultura e pecuária dentro das diretrizes estipuladas pela Secretaria a qual é vinculada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, 11 de outubro de 2017.


PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária	1	D.A.S. I
Diretor de Agricultura e Pecuária	1	D.A.I. I

Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, 11 de outubro de 2017.


PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº. 1.182, de 11 de outubro de 2017, que **"Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e a Diretoria de Agricultura e Pecuária no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências"**, foi publicada em placar público, nos termos do art. 100, da Lei Orgânica Municipal, para conhecimento público.

Alvorada/TO, 11 de outubro de 2017.


Milton César Guerra
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento